



MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2018

Pelo presente instrumento particular contratual administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAJINHA – ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA** sob o nº: 18-392-522/0001-41, com a sede de sua administração estabelecida à Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, 69-A, centro, em Lajinha - MG, adiante chamado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo senhor **PREFEITO MUNICIPAL: JOÃO ROSENDO AMBROSIO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado no Avenida Natal Rodrigues Pereira, nº 478 Apt. 303 na cidade de Lajinha - MG, portador da **CARTEIRA DE IDENTIDADE, MG-9.147.733, expedida pela**



MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº: 028.841.636-14 e, de outro lado, a JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, estabelecida à Avenida Afonso Pena, nº 5723, Bairro, Chácara Cachoeira na cidade Campo Grande – MS, CEP: 79.040-010, inscrita no CNPJ sob o nº: 15.641.222/0001-60, adiante chamada CONTRATADA, neste ato representada pela, JADSMARA ALVES DOS SANTOS, brasileira, administradora, residente e domiciliada à Rua Monte azul, nº 836, Bairro Vila Novo Horizonte na cidade de cidade Campo Grande – MS, CEP: 79.040-010, portadora da CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº MS-8.826-17, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº: 787.607.471-53, têm como justos e contratados a PRESENTE CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS (ARTISTAS E BANDAS), ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO, que se regerá pelas cláusulas a seguir citadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FORMA DA CONTRATAÇÃO.

O CONTRATANTE, de conformidade com o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 097/2018 NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018, ratificado e homologado em 22/05/2018, contrata os shows de artistas e bandas, do-(a) CONTRATADO-(A) identificado-(a) no preâmbulo deste, para atendimento das necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO. -

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS E OU REPRESENTANTE EXCLUSIVO DE ARTISTAS E BANDAS PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 21, 22, 23 e 24 DE JUNHO DO CORRENTE, NAS FESTIVIDADES DA 25ª EXPOAL EM COMEMORAÇÃO AO 80º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE LAJINHA-MG, TUDO DE CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2018 NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 006/2018, em atendimento a secretaria Municipal de Cultura, esporte e turismo, para sua execução junto ao CONTRATANTE, em conformidade com as cláusulas aqui estabelecidas, tudo inteiramente custeado pela CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODO OU REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SHOWS.



MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

O modo de execução dos serviços/shows, apontada no objeto do presente contrato, **será executado no Município de Lajinha - MG, no local denominado “Centro de Eventos, Município de Lajinha – MG”, para a apresentação de show na realização das FESTIVIDADES DA 25ª EXPOAL EM COMEMORAÇÃO AO 80º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE LAJINHA-MG, com a seguinte atração:**

- APRESENTAÇÃO ARTISTICA “JADE E JADSON” COM RECONHECIMENTO NACIONAL PARA O DIA 21/06/2018, COM ESTILO MUSICAL SERTANEJO.

Para que não haja dúvidas, as partes estão esclarecidas que, no presente contrato de organização e realização da **FESTIVIDADES DA 25ª EXPOAL EM COMEMORAÇÃO AO 80º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE LAJINHA-MG**, a **CONTRATADA**, fica com toda **responsabilidade** da prestação de serviços/shows necessária ao cumprimento do objeto contratado, **tudo às suas expensas**, incluindo-se as despesas **com recursos humanos e tecnológicos** necessários ao fiel cumprimento da presente contratação, de conformidade com o **ANEXO I, E PROPOSTA APRESENTADA** integrante ao **PROCESSO LICITATÓRIO**, que a **CONTRATADA**, neste ato, **declara ter seu pleno conhecimento para sua integral observância de acordo com as cláusulas aqui estabelecidas, e demais condições do edital que, independentemente de sua transcrição neste instrumento contratual, passam a fazer parte integrante do presente contrato.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SHOWS CONTRATADOS.

O **prazo de duração** do presente contrato, de conformidade com as especificações integrantes de seu objeto, para início e término, **em 21/06/2018 e encerrar-se em 22/06/2018, com apresentação em 21/06/2018 às 23h.**

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS SHOWS, DAS CONDIÇÕES DE SEU PAGAMENTO E DA SUA CORREÇÃO, SE HOUVER.

O **CONTRATANTE**, em remuneração da completa execução dos serviços/shows constante do objeto do presente contrato, pagará, ao-(à) **CONTRATADO-(A)** à importância de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** da forma seguinte: efetuado em até 05 (cinco) dias úteis da entrada da Nota Fiscal/Fatura.

Convencionaram as partes que não haverá, sob nenhum pretexto, **reajuste nos valores para integral execução dos serviços/shows contratados.**



MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA P/COBERTURA DA DESPESA DESTE CONTRATO.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária específica, com a **classificação nº 0221.1339200532.078.339039.00000-918**, integrante ao orçamento do presente exercício de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA PENALIDADE P/DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

A **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição no presente contrato, assume **todas as demais obrigações constantes da licitação que**, neste ato, declara conhecê-las integralmente e se compromete a cumpri-las fielmente.

Estabeleceram as partes que o descumprimento de qualquer das condições aqui ou na Lei estabelecidas, por **qualquer ato imputável à CONTRATADA**, implicará em **multa de 2%-(dois por cento) do valor deste contrato em benefício do CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - CASOS DE RESCISÃO D/CONTRATO E SUAS CONSEQUÊNCIAS.

Convencionaram as partes que constituem casos de rescisão do presente contrato a sua total ou parcial inexecução além das hipóteses previstas no artigo 78 da lei 8.666/93.

O presente contrato pode ser rescindido, unilateralmente, pelo **CONTRATANTE**, nas hipóteses dos artigos 77 e 79, nº I, da Lei 8.666/93, acarretando ao-(à) **CONTRATADO-(A)** as consequências contidas nas hipóteses do artigo 80 desta mesma lei, sem prejuízo das outras sanções ali previstas, independentemente de aviso prévio, não gerando qualquer direito indenizatório.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E DA PROPOSTA FEITA AO PRESENTE CONTRATO.

A **CONTRATADA**, nos termos do artigo 55, nº XI, da Lei 8.666/93, que neste ato declara conhecê-lo, se compromete a cumprir, com fidelidade, todas as demais condições legais, aqui não explicitadas, **independentemente de sua transcrição feita neste instrumento contratual**.



MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME JURÍD. D/CONTRATO.

Acordaram as partes que, o regime jurídico a ser observado no cumprimento das cláusulas do presente contrato, é o instituído pelo artigo 58 da Lei 8.666/93 com as prerrogativas ali contidas em favor do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO DE ELEIÇÃO.

As partes, elegem o foro da comarca de Lajinha - MG, nos exatos termos do parágrafo 2º, do artigo 55 da Lei 8.666/93, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS DO PRESENTE CONTRATO.

O **CONTRATANTE**, pelo que se depreende do artigo 71, caput e parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, não terá qualquer responsabilidade com o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução e manutenção do presente contrato pelo-(a) **CONTRATADO-(A)**, ficando estes encargos referidos às suas exclusivas expensas, inclusive caso este-(a) contrate terceiros para auxiliá-lo-(a) na manutenção do objeto deste contrato.

A **CONTRATADA**, tem a total e intransferível responsabilidade de pagar todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários da execução do presente contrato, mantendo-os rigorosamente em obediência a legislação aplicável à espécie, ao término dos serviços se compromete a fazer a comprovação de toda esta regularidade fiscal acima citada junto ao **CONTRATANTE** para que este não tenha qualquer espécie de responsabilidade com terceiros em decorrência da execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA.

A **CONTRATADA**, ao assinar o presente contrato, assume a total e exclusiva responsabilidade por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE, ou a terceiros, interessados ou não**, inclusive por **acidentes e mortes** em consequência de falhas na execução dos serviços/shows contratados, ou inobservância de normas de segurança inerentes ao objeto, em decorrência de sua culpa ou dolo e, inclusive, caso estes fatos que venham a ocorrer por qualquer ato de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.



MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

As partes, convencionaram que os casos omissos serão resolvidos à luz do caput do artigo 54 da Lei 8.666/93, e por toda outra espécie de legislação aplicável a esta espécie de contrato administrativo. -

E por encontrarem-se de pleno acordo com as disposições do presente contrato, que foram lidas e explicadas às partes, mandaram imprimi-lo, pelo sistema eletrônico, em três vias de igual teor e forma, para um só fim, a fim de ratificá-lo e assiná-lo na presença de duas testemunhas, também abaixo assinadas, para que surta todos os efeitos legais.

Prefeitura sede Administrativa do Município de Lajinha - MG, 22 de maio 2018.

P/MUNICÍPIO DE LAJINHA-ESTADO DE MINAS GERAIS.

João Rosendo Ambrósio de Medeiros - Prefeito Municipal de Lajinha - MG.

C O N T R A T A N T E.

JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 15.641.222/0001-60

Representada pela - Jadsmara Alves dos Santos - CPF sob o nº: 787.607.471-53

- C O N T R A T A D O (A) –

T E S T E M U N H A S:

CPF:

CPF:



MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo de Licitação nº 097/2018 Modalidade INEXIGIBILIDADE nº 006/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO ARTÍSTICO SERTANEJO, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DE ARTISTAS E BANDAS PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 21 DE JUNHO DO CORRENTE, NAS FESTIVIDADES DA 25ª EXPOAL EM COMEMORAÇÃO AO 80º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA-MG, tudo de conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO nº 097/2018 na modalidade INEXIGIBILIDADE nº 006/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Lajinha – MG

Contratada: JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 15.641.222/0001-60

Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Dotação Orçamentária: 0221.1339200532.078.339039.00000-918

Vigência: 21/05/2018 a 22/06/2018.

Lajinha (MG), 22 de maio de 2018.

A presente publicação de extrato de contrato referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 097/2018, Inexigibilidade nº 006/2018, foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura em: 22/05/2018.

Geli Eber da Silva
Presidente da Comissão Licitação



MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2018

Pelo presente instrumento particular contratual administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAJINHA – ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA** sob o nº: 18-392-522/0001-41, com a sede de sua administração estabelecida à Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, 69-A, centro, em Lajinha - MG, adiante chamado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo senhor **PREFEITO MUNICIPAL: JOÃO ROSENDO AMBROSIO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado no Avenida Natal Rodrigues Pereira, nº 478 Apt. 303 na cidade de Lajinha - MG, portador da **CARTEIRA DE IDENTIDADE, MG-9.147.733**, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº: 028.841.636-14 e, de outro lado, a **CARVALHO E FERREIRA COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, estabelecida à Rua Ibirite, nº 661, Bairro Bom Pastor na cidade Divinópolis – MG, CEP: 35.500-191, inscrita no **CNPJ** sob o nº: 13.297.731/0001-92, adiante chamada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo empresário administrador, **EDUARDO ALEXANDRE DE CARVALHO**, Brasileiro, empresário, residente e domiciliada à Rua Ibirite 661 A, Bairro bom Pastor na cidade de Divinópolis – MG, CEP: 35.500-191, portadora da **CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº MG-12.166.190**, expedida pela SSP/MG, inscrito no **CPF** sob o nº 054.016.636-76, têm como justos e contratados a **PRESENTE CONTRATAÇÃO**



MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

DE SHOWS ARTÍSTICOS (ARTISTAS E BANDAS), ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO, que se regerá pelas cláusulas a seguir citadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FORMA DA CONTRATAÇÃO.

O CONTRATANTE, de conformidade com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 097/2018 NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018**, ratificado e homologado em 22/05/2018, contrata os shows de artistas e bandas, do-(a) **CONTRATADO-(A)** identificado-(a) no preâmbulo deste, para atendimento das necessidades do **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO. -

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS E OU REPRESENTANTE EXCLUSIVO DE ARTISTAS E BANDAS PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 21, 22, 23 e 24 DE JUNHO DO CORRENTE, NAS FESTIVIDADES DA 25ª EXPOAL EM COMEMORAÇÃO AO 80º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE LAJINHA-MG**, TUDO DE CONFORMIDADE COM O **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2018 NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018**, em atendimento a secretaria Municipal de Cultura, esporte e turismo, para sua execução junto ao CONTRATANTE, em conformidade com as cláusulas aqui estabelecidas, tudo inteiramente custeado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODO OU REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SHOWS.

O modo de execução dos serviços/shows, apontada no objeto do presente contrato, **será executado no Município de Lajinha - MG, no local denominado “Centro de Eventos, Município de Lajinha – MG”**, para a apresentação de show na realização das **FESTIVIDADES DA 25ª EXPOAL EM COMEMORAÇÃO AO 80º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE LAJINHA-MG**, com a seguinte atração:

- APRESENTAÇÃO ARTISTICA “BANDA FATOR RG7” COM RECONHECIMENTO NACIONAL PARA O DIA 22/05/2018, COM ESTILO MUSICAL MISTO.



MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

Para que não haja dúvidas, as partes estão esclarecidas que, no presente contrato de organização e realização da **FESTIVIDADES DA 25ª EXPOAL EM COMEMORAÇÃO AO 80º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA-MG**, a **CONTRATADA**, fica com toda **responsabilidade** da prestação de serviços/shows necessária ao cumprimento do objeto contratado, **tudo às suas expensas**, incluindo-se as despesas **com recursos humanos e tecnológicos** necessários ao fiel **cumprimento da presente contratação**, de conformidade com o **ANEXO I, E PROPOSTA APRESENTADA** integrante ao **PROCESSO LICITATÓRIO**, que a **CONTRATADA**, neste ato, **declara ter seu pleno conhecimento para sua integral observância de acordo com as cláusulas aqui estabelecidas, e demais condições do edital que, independentemente de sua transcrição neste instrumento contratual, passam a fazer parte integrante do presente contrato.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/SHOWS CONTRATADOS.

O **prazo de duração** do presente contrato, de conformidade com as especificações integrantes de seu objeto, para início e término, **em 22/06/2018 e encerrar-se em 23/06/2018, com apresentação em 22/06/2018 às 23h.**

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS/SHOWS, DAS CONDIÇÕES DE SEU PAGAMENTO E DA SUA CORREÇÃO, SE HOUVER.

O **CONTRATANTE**, em remuneração da completa execução dos serviços/shows constante do objeto do presente contrato, pagará, ao-(à) **CONTRATADO-(A)** à importância de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)** da forma seguinte: efetuado em até 05 (cinco) dias úteis da entrada da Nota Fiscal/Fatura.

Convencionaram as partes que não haverá, sob nenhum pretexto, **reajuste nos valores para integral execução dos serviços/shows contratados.**

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA P/COBERTURA DA DESPESA DESTE CONTRATO.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária específica, com a **classificação nº 0221.1339200532.078.339039.00000-918**, integrante ao orçamento do presente exercício de 2018.



MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA PENALIDADE P/DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

A **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição no presente contrato, assume **todas as demais obrigações constantes da licitação que**, neste ato, declara conhecê-las integralmente e se compromete a cumpri-las fielmente.

Estabeleceram as partes que o descumprimento de qualquer das condições aqui ou na Lei estabelecidas, por **qualquer ato imputável à CONTRATADA**, implicará em **multa de 2%-(dois por cento) do valor deste contrato em benefício do CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - CASOS DE RESCISÃO D/CONTRATO E SUAS CONSEQUÊNCIAS.

Convencionaram as partes que constituem casos de rescisão do presente contrato a sua total ou parcial inexecução além das hipóteses previstas no artigo 78 da lei 8.666/93.

O presente contrato pode ser rescindido, unilateralmente, pelo **CONTRATANTE**, nas hipóteses dos artigos 77 e 79, nº I, da Lei 8.666/93, acarretando ao-(à) **CONTRATADO-(A)** as consequências contidas nas hipóteses do artigo 80 desta mesma lei, sem prejuízo das outras sanções ali previstas, independentemente de aviso prévio, não gerando qualquer direito indenizatório.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E DA PROPOSTA FEITA AO PRESENTE CONTRATO.

A **CONTRATADA**, nos termos do artigo 55, nº XI, da Lei 8.666/93, que neste ato declara conhecê-lo, se compromete a cumprir, com fidelidade, todas as demais condições legais, aqui não explicitadas, **independentemente de sua transcrição feita neste instrumento contratual**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME JURÍD. D/CONTRATO.

Acordaram as partes que, o regime jurídico a ser observado no cumprimento das cláusulas do presente contrato, é o instituído pelo artigo 58 da Lei 8.666/93 com as prerrogativas ali contidas em favor do **CONTRATANTE**.



MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO DE ELEIÇÃO.

As partes, elegem o foro da comarca de Lajinha - MG, nos exatos termos do parágrafo 2º, do artigo 55 da Lei 8.666/93, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS DO PRESENTE CONTRATO.

O **CONTRATANTE**, pelo que se depreende do artigo 71, caput e parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, não terá qualquer responsabilidade com o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução e manutenção do presente contrato pelo-(a) **CONTRATADO-(A)**, ficando estes encargos referidos às suas exclusivas expensas, inclusive caso este-(a) contrate terceiros para auxiliá-lo-(a) na manutenção do objeto deste contrato.

A **CONTRATADA**, tem a total e intransferível responsabilidade de pagar todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários da execução do presente contrato, mantendo-os rigorosamente em obediência a legislação aplicável à espécie, ao término dos serviços se compromete a fazer a comprovação de toda esta regularidade fiscal acima citada junto ao **CONTRATANTE** para que este não tenha qualquer espécie de responsabilidade com terceiros em decorrência da execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA.

A **CONTRATADA**, ao assinar o presente contrato, assume a total e exclusiva responsabilidade por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE, ou a terceiros, interessados ou não**, inclusive por **acidentes e mortes** em consequência de falhas na execução dos serviços/shows contratados, ou inobservância de normas de segurança inerentes ao objeto, em decorrência de sua culpa ou dolo e, inclusive, caso estes fatos que venham a ocorrer por qualquer ato de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.



MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

As partes, convencionaram que os casos omissos serão resolvidos à luz do caput do artigo 54 da Lei 8.666/93, e por toda outra espécie de legislação aplicável a esta espécie de contrato administrativo. -

E por encontrarem-se de pleno acordo com as disposições do presente contrato, que foram lidas e explicadas às partes, mandaram imprimi-lo, pelo sistema eletrônico, em três vias de igual teor e forma, para um só fim, a fim de ratificá-lo e assiná-lo na presença de duas testemunhas, também abaixo assinadas, para que surta todos os efeitos legais.

Prefeitura sede Administrativa do Município de Lajinha - MG, 22 de maio 2018.

P/MUNICÍPIO DE LAJINHA-ESTADO DE MINAS GERAIS.

João Rosendo Ambrósio de Medeiros - Prefeito Municipal de Lajinha - MG.

-C O N T R A T A N T E-

CARVALHO E FERREIRA COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 13.297.731/0001-92

Representante EDUARDO ALEXANDRE DE CARVALHO

CPF nº 054.016.636-76

-C O N T R A T A D O (A)-

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo de Licitação nº 097/2018 Modalidade INEXIGIBILIDADE nº 006/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO ARTÍSTICO SERTANEJO, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DE ARTISTAS E BANDAS PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 22 DE JUNHO DO CORRENTE, NAS FESTIVIDADES DA 25ª EXPOAL EM COMEMORAÇÃO AO 80º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA-MG, tudo de conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO nº 097/2018 na modalidade INEXIGIBILIDADE nº 006/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Lajinha – MG

Contratada: CARVALHO E FERREIRA COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 13.297.731/0001-92

Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Dotação Orçamentária: 0221.1339200532.078.339039.00000-918

Vigência: 22/05/2018 a 23/06/2018.

Lajinha (MG), 22 de maio de 2018.

A presente publicação de extrato de contrato referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 097/2018, Inexigibilidade nº 006/2018, foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura em: 22/05/2018.

Geli Eber da Silva
Presidente da Comissão Licitação



MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2018

Pelo presente instrumento particular contratual administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAJINHA – ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA** sob o nº: 18-392-522/0001-41, com a sede de sua administração estabelecida à Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, 69-A, centro, em Lajinha - MG, adiante chamado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo senhor **PREFEITO MUNICIPAL: JOÃO ROSENDO AMBROSIO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado no Avenida Natal Rodrigues Pereira, nº 478 Apt. 303 na cidade de Lajinha - MG, portador da **CARTEIRA DE IDENTIDADE, MG-9.147.733**, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº: 028.841.636-14 e, de outro lado, a **F3 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - EPP**, estabelecida à Avenida Ayrton Senna, nº 3000, Bairro Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, CEP 22.775-003, inscrita no CNPJ sob o nº: 24.153.085/0001-06, adiante chamada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo administrador, **FELIPE VENTIN HORTA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliada à Rua Professora Silva Barbosa, nº 54, Bairro Jacarepaguá, na cidade do Rio de Janeiro - MG, portadora da **CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 11.891.259-1**, expedida pela



MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

SSP/RJ, inscrito no **CPF** sob o nº: 097.318.417-50, têm como justos e contratados a **PRESENTE CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS (ARTISTAS E BANDAS)**, **ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO**, que se regerá pelas cláusulas a seguir citadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FORMA DA CONTRATAÇÃO.

O **CONTRATANTE**, de conformidade com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 097/2018 NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018**, ratificado e homologado em 22/05/2018, contrata os shows de artistas e bandas, do-(a) **CONTRATADO-(A)** identificado-(a) no preâmbulo deste, para atendimento das necessidades do **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO. -

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS E OU REPRESENTANTE EXCLUSIVO DE ARTISTAS E BANDAS PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 21, 22, 23 e 24 DE JUNHO DO CORRENTE, NAS FESTIVIDADES DA 25ª EXPOAL EM COMEMORAÇÃO AO 80º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE LAJINHA-MG, TUDO DE CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2018 NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018**, em atendimento a secretaria Municipal de Cultura, esporte e turismo, para sua execução junto ao **CONTRATANTE**, em conformidade com as cláusulas aqui estabelecidas, tudo inteiramente custeado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODO OU REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SHOWS.

O modo de execução dos serviços/shows, apontada no objeto do presente contrato, **será executado no Município de Lajinha - MG, no local denominado “Centro de Eventos, Município de Lajinha – MG”**, para a apresentação de show na realização das **FESTIVIDADES DA 25ª EXPOAL EM COMEMORAÇÃO AO 80º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE LAJINHA-MG**, com a seguinte atração:

- APRESENTAÇÃO ARTISTICA “GRUPO REVELAÇÃO” COM RECONHECIMENTO NACIONAL PARA O DIA 23/05/2018, COM ESTILO MUSICAL PAGODE.



MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

Para que não haja dúvidas, as partes estão esclarecidas que, no presente contrato de organização e realização da **FESTIVIDADES DA 25ª EXPOAL EM COMEMORAÇÃO AO 80º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE LAJINHA-MG**, a **CONTRATADA**, fica com toda **responsabilidade** da prestação de serviços/shows necessária ao cumprimento do objeto contratado, **tudo às suas expensas**, incluindo-se as despesas **com recursos humanos e tecnológicos necessários ao fiel cumprimento da presente contratação**, de conformidade com o **ANEXO I, E PROPOSTA APRESENTADA** integrante ao **PROCESSO LICITATÓRIO**, que a **CONTRATADA**, neste ato, **declara ter seu pleno conhecimento para sua integral observância de acordo com as cláusulas aqui estabelecidas, e demais condições do edital que, independentemente de sua transcrição neste instrumento contratual, passam a fazer parte integrante do presente contrato.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SHOWS CONTRATADOS.

O **prazo de duração** do presente contrato, de conformidade com as especificações integrantes de seu objeto, para início e término, **em 23/06/2018 e encerrar-se em 24/06/2018, com apresentação em 23/06/2018 às 23h.**

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS SHOWS, DAS CONDIÇÕES DE SEU PAGAMENTO E DA SUA CORREÇÃO, SE HOUVER.

O **CONTRATANTE**, em remuneração da completa execução dos serviços/shows constante do objeto do presente contrato, pagará, ao-(à) **CONTRATADO-(A)** à importância de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) da forma seguinte**: efetuado em até 05 (cinco) dias úteis da entrada da Nota Fiscal/Fatura.

Convencionaram as partes que não haverá, sob nenhum pretexto, **reajuste nos valores para integral execução dos serviços/shows contratados.**

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA P/COBERTURA DA DESPESA DESTE CONTRATO.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária específica, com a **classificação nº 0221.1339200532.078.339039.00000-918**, integrante ao orçamento do presente exercício de 2018.



MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA PENALIDADE P/DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

A **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição no presente contrato, assume **todas as demais obrigações constantes da licitação que**, neste ato, declara conhecê-las integralmente e se compromete a cumpri-las fielmente.

Estabeleceram as partes que o descumprimento de qualquer das condições aqui ou na Lei estabelecidas, por **qualquer ato imputável à CONTRATADA**, implicará em **multa de 2%-(dois por cento) do valor deste contrato em benefício do CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - CASOS DE RESCISÃO D/CONTRATO E SUAS CONSEQUÊNCIAS.

Convencionaram as partes que constituem casos de rescisão do presente contrato a sua total ou parcial inexecução além das hipóteses previstas no artigo 78 da lei 8.666/93.

O presente contrato pode ser rescindido, unilateralmente, pelo **CONTRATANTE**, nas hipóteses dos artigos 77 e 79, nº I, da Lei 8.666/93, acarretando ao-(à) **CONTRATADO-(A)** as consequências contidas nas hipóteses do artigo 80 desta mesma lei, sem prejuízo das outras sanções ali previstas, independentemente de aviso prévio, não gerando qualquer direito indenizatório.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E DA PROPOSTA FEITA AO PRESENTE CONTRATO.

A **CONTRATADA**, nos termos do artigo 55, nº XI, da Lei 8.666/93, que neste ato declara conhecê-lo, se compromete a cumprir, com fidelidade, todas as demais condições legais, aqui não explicitadas, **independentemente de sua transcrição feita neste instrumento contratual**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME JURÍD. D/CONTRATO.



MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

Acordaram as partes que, o regime jurídico a ser observado no cumprimento das cláusulas do presente contrato, é o instituído pelo artigo 58 da Lei 8.666/93 com as prerrogativas ali contidas em favor do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO DE ELEIÇÃO.

As partes, elegem o foro da comarca de Lajinha - MG, nos exatos termos do parágrafo 2º, do artigo 55 da Lei 8.666/93, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS DO PRESENTE CONTRATO.

O **CONTRATANTE**, pelo que se depreende do artigo 71, caput e parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, não terá qualquer responsabilidade com o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução e manutenção do presente contrato pelo-(a) **CONTRATADO-(A)**, ficando estes encargos referidos às suas exclusivas expensas, inclusive caso este-(a) contrate terceiros para auxiliá-lo-(a) na manutenção do objeto deste contrato.

A **CONTRATADA**, tem a total e intransferível responsabilidade de pagar todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários da execução do presente contrato, mantendo-os rigorosamente em obediência a legislação aplicável à espécie, ao término dos serviços se compromete a fazer a comprovação de toda esta regularidade fiscal acima citada junto ao **CONTRATANTE** para que este não tenha qualquer espécie de responsabilidade com terceiros em decorrência da execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA.

A **CONTRATADA**, ao assinar o presente contrato, assume a total e exclusiva responsabilidade por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, interessados ou não, inclusive por acidentes e mortes em consequência de falhas na execução dos serviços/shows contratados, ou inobservância de normas de segurança inerentes ao objeto, em decorrência de sua culpa ou dolo e, inclusive, caso estes fatos que venham a ocorrer por qualquer ato de seus empregados ou prepostos.



MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

As partes, convencionaram que os casos omissos serão resolvidos à luz do caput do artigo 54 da Lei 8.666/93, e por toda outra espécie de legislação aplicável a esta espécie de contrato administrativo. -

E por encontrarem-se de pleno acordo com as disposições do presente contrato, que foram lidas e explicadas às partes, mandaram imprimi-lo, pelo sistema eletrônico, em três vias de igual teor e forma, para um só fim, a fim de ratificá-lo e assiná-lo na presença de duas testemunhas, também abaixo assinadas, para que surta todos os efeitos legais.

Prefeitura sede Administrativa do Município de Lajinha - MG, 22 de maio 2018.

P/MUNICÍPIO DE LAJINHA-ESTADO DE MINAS GERAIS.

João Rosendo Ambrósio de Medeiros - Prefeito Municipal de Lajinha - MG.

-C O N T R A T A N T E-

F3 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI – EPP-CNPJ Nº: 24.153.085/0001-06

Representado pelo FELIPE VENTIN HORTA-CPF Nº: 097.318.417-50

-C O N T R A T A D O-

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo de Licitação nº 097/2018 Modalidade INEXIGIBILIDADE nº 006/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO ARTÍSTICO SERTANEJO, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DE ARTISTAS E BANDAS PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 23 DE JUNHO DO CORRENTE, NAS FESTIVIDADES DA 25ª EXPOAL EM COMEMORAÇÃO AO 80º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE LAJINHA-MG, tudo de conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO nº 097/2018 na modalidade INEXIGIBILIDADE nº 006/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Lajinha – MG

Contratada: F3 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI – EPP

CNPJ: 24.153.085/0001-06

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Dotação Orçamentária: 0221.1339200532.078.339039.00000-918

Vigência: 23/05/2018 a 24/06/2018.

Lajinha (MG), 22 de maio de 2018.

A presente publicação de extrato de contrato referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 097/2018, Inexigibilidade nº 006/2018, foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura em: 22/05/2018.

Geli Eber da Silva
Presidente da Comissão Licitação



MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2018

Pelo presente instrumento particular contratual administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAJINHA – ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA** sob o nº: 18-392-522/0001-41, com a sede de sua administração estabelecida à Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, 69-A, centro, em Lajinha - MG, adiante chamado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo senhor **PREFEITO MUNICIPAL: JOÃO ROSENDO AMBROSIO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado no Avenida Natal Rodrigues Pereira, nº 478 Apt. 303 na cidade de Lajinha - MG, portador da **CARTEIRA DE IDENTIDADE, MG-9.147.733**, expedida pela **SSP/MG**, inscrito no **CPF** sob o nº: 028.841.636-14 e, de outro lado, a **MM PRODUÇÃO ARTISTICA MUSICAL LTDA**, estabelecida à Rua Tinhorão, nº 105, Bairro Cidade Jardim, na cidade de **Campo Grande – MS**, CEP: 79.040.630, inscrita no CNPJ sob o nº: 13.033.927/0001-70, adiante chamada **CONTRATADA**, neste ato representado por, **JOAQUIM CASAL CAMINHA JUNIOR**, brasileiro, empresário residente e domiciliada à , **Rua Treze de Junho nº 3796**, bairro **Monte Castelo**, na cidade de **Campo Grande-MS**, portadora da **CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 001114289**, expedida pela **SSP/MS**, inscrito no **CPF** sob o nº: 888.675.281-49, têm como justos e contratados a **PRESENTE**



MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS (ARTISTAS E BANDAS), ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO, que se regerá pelas cláusulas a seguir citadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FORMA DA CONTRATAÇÃO.

O CONTRATANTE, de conformidade com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 097/2018 NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018**, ratificado e homologado em 22/05/2018, contrata os shows de artistas e bandas, do-(a) **CONTRATADO-(A)** identificado-(a) no preâmbulo deste, para atendimento das necessidades do **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO. -

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS E OU REPRESENTANTE EXCLUSIVO DE ARTISTAS E BANDAS PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 21, 22, 23 e 24 DE JUNHO DO CORRENTE, NAS FESTIVIDADES DA 25ª EXPOAL EM COMEMORAÇÃO AO 80º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE LAJINHA-MG**, TUDO DE CONFORMIDADE COM O **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2018 NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018**, em atendimento a secretaria Municipal de Cultura, esporte e turismo, para sua execução junto ao CONTRATANTE, em conformidade com as cláusulas aqui estabelecidas, tudo inteiramente custeado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODO OU REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SHOWS.

O modo de execução dos serviços/shows, apontada no objeto do presente contrato, **será executado no Município de Lajinha - MG, no local denominado “Centro de Eventos, Município de Lajinha – MG”**, para a apresentação de show na realização das **FESTIVIDADES DA 25ª EXPOAL EM COMEMORAÇÃO AO 80º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE LAJINHA-MG**, com a seguinte atração:

- APRESENTAÇÃO ARTISTICA “MUNHOZ E MARIANO” COM RECONHECIMENTO NACIONAL PARA O DIA 24/05/2018, COM ESTILO MUSICAL SERTANEJO.



MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

Para que não haja dúvidas, as partes estão esclarecidas que, no presente contrato de organização e realização da **FESTIVIDADES DA 25ª EXPOAL EM COMEMORAÇÃO AO 80º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA-MG**, a **CONTRATADA**, fica com toda **responsabilidade** da prestação de serviços/shows necessária ao cumprimento do objeto contratado, **tudo às suas expensas**, incluindo-se as despesas **com recursos humanos e tecnológicos** necessários ao fiel **cumprimento da presente contratação**, de conformidade com o **ANEXO I, E PROPOSTA APRESENTADA** integrante ao **PROCESSO LICITATÓRIO**, que a **CONTRATADA**, neste ato, **declara ter seu pleno conhecimento para sua integral observância de acordo com as cláusulas aqui estabelecidas, e demais condições do edital que, independentemente de sua transcrição neste instrumento contratual, passam a fazer parte integrante do presente contrato.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/SHOWS CONTRATADOS.

O **prazo de duração** do presente contrato, de conformidade com as especificações integrantes de seu objeto, para início e término, **em 24/06/2018 e encerrar-se em 25/06/2018, com apresentação em 24/06/2018 às 23h**

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS/SHOWS, DAS CONDIÇÕES DE SEU PAGAMENTO E DA SUA CORREÇÃO, SE HOUVER.

O **CONTRATANTE**, em remuneração da completa execução dos serviços/shows constante do objeto do presente contrato, pagará, ao-(à) **CONTRATADO-(A)** à importância de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)** da forma seguinte: efetuado em até 05 (cinco) dias úteis da entrada da Nota Fiscal/Fatura.

Convencionaram as partes que não haverá, sob nenhum pretexto, **reajuste nos valores para integral execução dos serviços/shows contratados.**

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA P/COBERTURA DA DESPESA DESTE CONTRATO.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária específica, com a **classificação nº 0221.1339200532.078.339039.00000-918**, integrante ao orçamento do presente exercício de 2018.



MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA PENALIDADE P/DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

A **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição no presente contrato, assume **todas as demais obrigações constantes da licitação que**, neste ato, declara conhecê-las integralmente e se compromete a cumpri-las fielmente.

Estabeleceram as partes que o descumprimento de qualquer das condições aqui ou na Lei estabelecidas, por **qualquer ato imputável à CONTRATADA**, implicará em **multa de 2%-(dois por cento) do valor deste contrato em benefício do CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - CASOS DE RESCISÃO D/CONTRATO E SUAS CONSEQUÊNCIAS.

Convencionaram as partes que constituem casos de rescisão do presente contrato a sua total ou parcial inexecução além das hipóteses previstas no artigo 78 da lei 8.666/93.

O presente contrato pode ser rescindido, unilateralmente, pelo **CONTRATANTE**, nas hipóteses dos artigos 77 e 79, nº I, da Lei 8.666/93, acarretando ao-(à) **CONTRATADO-(A)** as consequências contidas nas hipóteses do artigo 80 desta mesma lei, sem prejuízo das outras sanções ali previstas, independentemente de aviso prévio, não gerando qualquer direito indenizatório.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E DA PROPOSTA FEITA AO PRESENTE CONTRATO.

A **CONTRATADA**, nos termos do artigo 55, nº XI, da Lei 8.666/93, que neste ato declara conhecê-lo, se compromete a cumprir, com fidelidade, todas as demais condições legais, aqui não explicitadas, **independentemente de sua transcrição feita neste instrumento contratual**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME JURÍD. D/CONTRATO.

Acordaram as partes que, o regime jurídico a ser observado no cumprimento das cláusulas do presente contrato, é o instituído pelo artigo 58 da Lei 8.666/93 com as prerrogativas ali contidas em favor do **CONTRATANTE**.



MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO DE ELEIÇÃO.

As partes, elegem o foro da comarca de Lajinha - MG, nos exatos termos do parágrafo 2º, do artigo 55 da Lei 8.666/93, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS DO PRESENTE CONTRATO.

O **CONTRATANTE**, pelo que se depreende do artigo 71, caput e parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, não terá qualquer responsabilidade com o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução e manutenção do presente contrato pelo-(a) **CONTRATADO-(A)**, ficando estes encargos referidos às suas exclusivas expensas, inclusive caso este-(a) contrate terceiros para auxiliá-lo-(a) na manutenção do objeto deste contrato.

A **CONTRATADA**, tem a total e intransferível responsabilidade de pagar todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários da execução do presente contrato, mantendo-os rigorosamente em obediência a legislação aplicável à espécie, ao término dos serviços se compromete a fazer a comprovação de toda esta regularidade fiscal acima citada junto ao **CONTRATANTE** para que este não tenha qualquer espécie de responsabilidade com terceiros em decorrência da execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA.

A **CONTRATADA**, ao assinar o presente contrato, assume a total e exclusiva responsabilidade por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE, ou a terceiros, interessados ou não**, inclusive **por acidentes e mortes** em consequência de falhas na execução dos serviços/shows contratados, ou inobservância de normas de segurança inerentes ao objeto, em decorrência de sua culpa ou dolo e, inclusive, caso estes fatos que venham a ocorrer por qualquer ato de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.



MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

As partes, convencionaram que os casos omissos serão resolvidos à luz do caput do artigo 54 da Lei 8.666/93, e por toda outra espécie de legislação aplicável a esta espécie de contrato administrativo. -

E por encontrarem-se de pleno acordo com as disposições do presente contrato, que foram lidas e explicadas às partes, mandaram imprimi-lo, pelo sistema eletrônico, em três vias de igual teor e forma, para um só fim, a fim de ratificá-lo e assiná-lo na presença de duas testemunhas, também abaixo assinadas, para que surta todos os efeitos legais.

Prefeitura sede Administrativa do Município de Lajinha - MG, 22 de maio 2018.

P/MUNICÍPIO DE LAJINHA-ESTADO DE MINAS GERAIS

João Rosendo Ambrósio de Medeiros - Prefeito Municipal de Lajinha - MG

-C O N T R A T A N T E-

MM PRODUÇÃO ARTISTICA MUSICAL LTDA-CNPJ Nº 13.033.927/0001-70

Representante JOAQUIM CASAL CAMINHA JUNIOR- CPF Nº 888.675.281-49

-C O N T R A T A D O (A)-

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo de Licitação nº 097/2018 Modalidade INEXIGIBILIDADE nº 006/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO ARTÍSTICO SERTANEJO, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DE ARTISTAS E BANDAS PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 24 DE JUNHO DO CORRENTE, NAS FESTIVIDADES DA 25ª EXPOAL EM COMEMORAÇÃO AO 80º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE LAJINHA-MG, tudo de conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO nº 097/2018 na modalidade INEXIGIBILIDADE nº 006/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Lajinha – MG

Contratada: MM PRODUÇÃO ARTISTICA MUSICAL LTDA-CNPJ

CNPJ Nº 13.033.927/0001-70

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Dotação Orçamentária: 0221.1339200532.078.339039.00000-918

Vigência: 24/05/2018 a 25/06/2018.

Lajinha (MG), 22 de maio de 2018.

A presente publicação de extrato de contrato referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 097/2018, Inexigibilidade nº 006/2018, foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura em: 22/05/2018.

Geli Eber da Silva
Presidente da Comissão Licitação